

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Edição nº 29/04/2025

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO	2
<i>Extratos Licitatórios</i>	2
OBRAS E URBANISMO	3
EDITAL 009/2025 LEI MUNICIPAL 1.161/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025	3

ADMINISTRAÇÃO

Extratos Licitatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº 188/2023 - INEX. Nº 024/2023))

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 09(nove) meses, a contar de 05 de Maio de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026, conforme solicitação através do Memorando nº7.696/2025-SMS. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR 2.1. O valor a ser pago mensalmente se manterá a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme descrito abaixo, e poderá ser reajustado após cálculo a ser realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda:

FORNECEDOR: LAR DA RÔ- HOSPEDAGEM TERAPÊUTICA

CNPJ Nº 22.751.848/0001-95

Prazo de vigência: **09 MESES**

Valor: R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 28/04/2025

Neromar de Araújo
Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, até 31/03/2026, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito,

através do Memorando nº 5.218/2025.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS

CNPJ Nº 89.161.475/0001-73

Valor: R\$ 3.167,05 (três mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 28/04/2025

Neromar de Araújo
Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº ((P.A. Nº 076/2022 - D.L Nº 048/2022))

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2025 e 25 de março de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Memorado nº 7.189/2025.

FORNECEDOR: ANTONIO LEFFA DE MORAES

CPF Nº 224.903.880-53

Prazo de vigência: 12 MESES

Valor: R\$ 31.209,24 (trinta e um mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 29/04/2025

Neromar de Araújo
Guimarães

Prefeito Municipal

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005

Código identificador: 74c42f4d-9c80-4568-93dc-bd2dd2cd368d

OBRAS E URBANISMO

EDITAL 009/2025 LEI MUNICIPAL 1.161/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025
Contratação Emergencial - Agente Funerário

EDITAL 009/2025 LEI MUNICIPAL 1.161/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AGENTE FUNERÁRIO ANÁLISE DE CURRÍCULOS

NEROMAR GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de agentes funerários em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº. 1.161/2025, de 07 de Abril de 2025, para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o **CARGO** de **AGENTE FUNERARIO**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses;
- 1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do

Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php>
<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de AGENTE FUNERÁRIO, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
		40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.452,56
AGENTE FUNERARIO	02(dois)	Auxílio Alimentação/ dia Trabalho	R\$ 23,22
		Auxílio Transporte/ dia trabalhado	R\$ 11,54

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

2.4 O valor do vencimento do servidor contratado será acrescido de um adicional de até 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, vigentes.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos agentes

funerários selecionados e contratados será no Setor de serviços funerários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, lotados conforme ordem de serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Rua Edgardo Pereira Velho, nº. 635, Bairro Tamandaré, São José do Norte (RS).

4.2 As inscrições serão recebidas nos dias 05 e 06 de maio de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13h30 às 17h30.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- II. Idade não inferior a 18 anos completos;
- III. Nível de escolaridade no mínimo 4º Série do Ensino Fundamental Completo
- IV. Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:
- V. Carteira de identidade;
- VI. CPF;
- VII. Comprovante de escolaridade
- VIII. Ficha de inscrição disponibilizada no ato devidamente preenchida e assinada.
- IX. Currículo contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, será publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, nº 158, Secretaria Municipal de Administração, se houver no prazo de um dia, edital contendo

a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. FORMA DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, e teste prático a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
a)	Realizar serviços funerários, orientar munícipes na localização de sepulturas ou prestando informações; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; executar todos os serviços necessários para tais fins; realizar sepultamentos; exumar, inumar e cremar cadáveres; transladar corpos e despojos; conservar o espaço dos cemitérios municipais, auxiliando nas suas manutenções físicas, como varrer, capinar, roçar, podar e regar canteiros e jardins, pintar guilões e sarjetas, executar reparos em alvenaria, abrir e fechar os portões dos cemitérios municipais, zelar pela segurança dos cemitérios municipais e suas dependências, executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
b)	Teste no Centro Administrativo

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, com seu currículo contendo suas experiências.

5.4 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por maior idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, em caso de manutenção do empate, será realizado sorteio público.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 6 (seis) meses,

prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de agente funerário, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo

Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

I. *Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*

II. *Ter idade mínima de 18 anos;*

III. *Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;*

IV. *Apresentar atestado de saúde ocupacional - ASO exarado por profissional médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;*

V. *Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;*

VI. *Apresentar declaração de bens e rendas;*

VII. *Apresentar declaração de não acumulação de cargo público;*

VIII. *Apresentar autodeclaração de etnia/raça;*

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não

atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

11 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	05 a 06/05/2025
Homologação das inscrições	07/05/2025
Recurso quanto à homologação das inscrições	08/05/2025
Homologação final das inscrições	09/05/2025
Análise de Currículos	12/05/2025
Divulgação da Classificação	14/05/2025
Recursos quanto à classificação	15/05/2025
Resultado final	16/05/2025

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 5.3, depois de decorrido o prazo de inscrição.

12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, podendo ser realizada a inscrição mediante procuração específica para essa finalidade.

12.3 Os documentos que constam do

item 4.5, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.

12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte
(RS), aos 29 de abril de 2025.

VANESSA FIRMO

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5051/HDcu-kXgq4GkqpSL8-E2mHbNua27XOcF.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 3ae26d1c-9593-4df0-b29a-ec467a812d97

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Edição nº 29/04/2025

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

